



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017 A 2020

LEI Nº0175/2020

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São João do Paraíso/MA, instituída pela Lei Municipal nº 043/2013, e modificada pela Lei Municipal 119/2017, e á outras providências.

Roberto Regis de Albuquerque, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica dispositivos da Lei Municipal Nº 043, de 20 de Fevereiro de 2013, altera a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de São João do Paraíso/MA, criando cargo do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituído pelo Art. 7º da Lei Municipal Nº 119/2017, de 25 de julho de 2018, e determina outras providências.

Art. 2º Fica criado o Cargo em Comissão de Procurador Municipal Trabalhista na estrutura administrativa definida pela Lei Municipal Nº 119/2017, de 25 de julho de 2018, e alterações.

Art. 3º Ao Procurador Municipal Trabalhista compete, dentre outras funções:

I - representar o Município de São João do Paraíso/MA em qualquer juízo ou instância, ativa ou passivamente, em caráter principal, incidental ou acessório, nas ações ou feitos em tramitação perante a Justiça Especializada do Trabalho, inclusive nas questões de Direito Constitucional, Administrativo e do Trabalho relacionadas com a matéria de sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 A 2020

II - opinar em quaisquer processos ou expedientes administrativos relacionados com a matéria de sua competência;

III - assessorar o Prefeito na elaboração de qualquer legislação relacionada com a matéria de sua competência;

IV - elaborar, quando solicitada, informações em mandados de segurança que versem sobre matéria de sua competência;

Art. 4. A Lei Municipal nº 043/2013, modificada pela Lei Municipal 119/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

O parágrafo único do art. 7º passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º - A Procuradoria do Município tem por finalidade exercer a advocacia geral do Município:

Parágrafo único – Para cumprir as finalidades que lhe competem, a procuradoria do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a) Procurador Municipal Geral;
- b) Procurador Municipal adjunto;
- c) Procurador Municipal Trabalhista;

Art. 5. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017 A 2020

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DE MAIO DE 2020.**

Roberto Regis de Albuquerque
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, a Lei Nº 0175/2020, sancionada em 20 de Maio de 2020, oriunda do projeto de lei Nº 009/2020, aprovado em 18 de Maio de 2020.

CERTIFICO	E	ASSINO	O	PRESENTE	TERMO	DE
PUBLICAÇÃO	<u>Rm</u>					